



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa 'Mães Acolhedoras' na Estância Turística de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Mães Acolhedoras", voltado à concessão de auxílio financeiro, inserção produtiva e qualificação profissional de mulheres e mães em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa poderá ter como diretrizes:

- I – A promoção da autonomia econômica por meio de frentes emergenciais de trabalho;
- II – O apoio operacional às unidades da Rede Municipal de Ensino;
- III – O fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e a Administração Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais o Poder Executivo fica autorizado a remanejar ou suplementar, se necessário, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo critérios de seleção, valores de bolsas e carga horária, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se nos princípios da Dignidade da Pessoa Humana e nos direitos sociais assegurados pelo Artigo 1º da Lei Orgânica do Município, que garante a todo habitante o direito ao trabalho, à assistência social e à proteção à maternidade.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

A escolha pela modalidade de Lei Autorizativa visa oferecer ao Poder Executivo o amparo legal e o suporte político do Legislativo para a criação de um programa de grande impacto social, semelhante ao exitoso modelo adotado na capital paulista.

Ao autorizar a instituição do programa, este Parlamento exerce sua função de sugerir melhorias administrativas e colaborar com a geração de renda e zeladoria escolar, sem invadir a competência privativa do Prefeito na gestão direta da máquina pública, conforme preceituam os Artigos 8º e 9º de nossa Lei Orgânica.

Diante da relevância da medida para o bem-estar dos munícipes de Embu das Artes, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Plenário "Mestre Gama", 11 de agosto de 2026

Leo Novais - PL



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

